



LEI Nº 36/90

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado em aumentar em mais 30% (trinta por cento) o artigo 4º da Lei nº 055/89 de 05 de Dezembro de 1989. Para suplementar as dotações orçamentárias conforme demonstrado no abáixo: podendo fazer o remanejamento que for necessário.

DEPTº DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.1.1 - Pessoal Civil..... @ 2.000.000,00  
3.1.2.0 - Material de Consumo..... @ 1.000.000,00  
3.1.3.2 - Outros Serv. Encargos..... @ 2.000.000,00  
4.1.1.0 - Obras e Instalações..... @ 4.000.000,00

DEPTº DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

3.1.1.1 - Pessoal Civil..... @ 1.500.000,00  
3.1.2.0 - Material de Consumo..... @ 2.000.000,00  
3.1.3.2 - Outros Serv. Encargos..... @ 1.500.000,00  
4.1.1.0 - Obras e Instalações..... @ 4.000.000,00

DEPTº DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.1.1 - Pessoal Civil..... @ 300.000,00  
3.1.2.0 - Material de Consumo..... @ 500.000,00  
3.1.3.2 - Outros Serv. Encargos..... @ 300.000,00  
4.1.1.0 - Obras e Instalações..... @ 800.000,00

DEPTº DE FINANÇAS

3.1.1.1 - Pessoal Civil..... @ 500.000,00

DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.1.1 - Pessoal Civil..... @ 1.200.000,00  
3.1.2.0 - Material de Consumo..... @ 200.000,00  
3.1.3.2 - Outros Serv. Encargos..... @ 100.000,00

DEPTº DE APOIO RURAL

3.1.1.1 - Pessoal Civil..... @ 100.000,00

CÂMARA MUNICIPAL

3.1.1.1 - Pessoal Civil..... @ 2.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA  
AV. ZULMIRAROSA ANTUNES,360 - CENTRO - ANCHIETA - ES - CEP:29210 - TEL:5361283

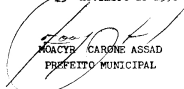


Continuação da Lei nº 36/90

Art. 2º - Autorização de que trata o Artigo 1º servirá para suplementar o orçamento vigente de acordo com o excesso de arrecadação apurado a cada mês.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Anchieta, 13 novembro de 1990

  
NANCY CARONE ASSAD  
PREFEITO MUNICIPAL